



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

**ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2023**

**PROCESSO Nº 2887/2023**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**Senhores Fornecedores e Interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.roseira.sp.gov.br](http://www.roseira.sp.gov.br), link licitações, "REGISTRO DE PREÇOS" para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-017  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

### **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2023 PROCESSO Nº 2887/2023**

#### **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

#### **EDITAL**

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme termo de referência e especificações constantes no edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site [www.roseira.sp.gov.br](http://www.roseira.sp.gov.br), link licitações "REGISTRO DE PREÇOS" ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail [licitacoespmroseira@hotmail.com](mailto:licitacoespmroseira@hotmail.com); requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-017.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.**

#### **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.**

---

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-017  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: [licitacoespmroseira@hotmail.com](mailto:licitacoespmroseira@hotmail.com)



1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

1.6. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCE/SP;

a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por esta municipalidade, com suspensão do direito de contratar ou licitar;

c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;

d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Empresas em regime de consórcio.

**- Integram este Edital os anexos:**

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Termo de Referência;
- VIII. Comunicado.

1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

**1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;

a1) É permitido a soma de atestados;

b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:



- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

#### **1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

#### **1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

#### **1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas ( CNDT ), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.

1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:



a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;

b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;

b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2;

1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## 2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_/2023

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_/2023

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

**2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **03 (três) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
- a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) **Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;**
- d) **Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;**
- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) **Prazo de entrega: não superior à 05 (cinco) dias úteis após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);**
- g) **Local de Entrega: Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Farmácia do Hospital.**

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.



2.5.1.4.A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

## 2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;  
d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
  - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
  - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa;

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

**DATA: 21/11/2023**

**HORA: 09h00**

**LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP**

## 4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.
- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. **Será reservada uma cota exclusiva de 25% para ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;**



- 4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, **salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.**
- 4.6. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- 4.6.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**
- 4.6.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.**
- 4.6.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 4.6.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.**
- 4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);



- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

## 5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.6.A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.7.Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
- c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.6.As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.

6.7.Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.8.O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

6.9.O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



## **7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 7.6. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.7. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.8. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 7.8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:**

- 8.6. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.7. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**



- 8.10. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.11. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.12. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.
- 8.14. As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.
- 8.15. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

## **9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.8. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

## **10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:**

- 10.6. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



- 10.7. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.8. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

#### **11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.6. A vencedora terá de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.7. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.8. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

#### **12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 12.6. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.7. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.8. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.9. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.10. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 12.11. **Os preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.**



### **13. DAS PENALIDADES:**

- 13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
  - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.7. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
  - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
  - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
  - d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.8. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.9. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.10. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.11. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.12. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



#### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 14.6. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados trimestralmente em jornal de grande circulação e Diário Oficial.
- 14.7. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

#### **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço terão validade de **12(doze)** meses.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **16** de outubro de **2023**.

---

**Fernando Augusto de Siqueira**  
**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-017  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



**ANEXO I**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*(nome do licitante e representante legal)*

**OBSERVAÇÕES:**

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.**

**A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

## **ANEXO II**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

### **HABILITAÇÃO**

A *(nome do licitante)*, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

(nome do licitante e representante legal)

### **OBSERVAÇÕES**

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

**A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**

---

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-017  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

### **ANEXO III**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

### **DECLARAÇÃO**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

### **OBSERVAÇÕES**

**Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.**

**A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**

---

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-017  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



#### **ANEXO IV**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**DECLARA**, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Roseira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### **OBSERVAÇÃO**

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO – VI**

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2023**  
**PROCESSO Nº 2887/2023**

**VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto de Siqueira – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de ....//..../2023, jornal de grande circulação no município, registra o preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede a ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por seu ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML - ADULTO	FC	600		
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML - ADULTO	FC	200		
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML - INFANTIL	FC	300		
4	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML - INFANTIL	FC	100		
5	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO 5 G	UN	22.500		
6	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO 5 G	UN	7.500		
7	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML XAROPE - 20 MG/ML XAROPE 100 ML	FC	300		
8	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML XAROPE - 20 MG/ML XAROPE 100 ML	FC	100		
9	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	750		
10	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	250		
11	ACIDO ASCORBICO 500 MG	CPR	22.500		
12	ACIDO ASCORBICO 500 MG	CPR	7.500		
13	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO 200 ML	FC	1.125		
14	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO 200 ML	FC	375		
15	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	CPR	37.500		
16	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	CPR	12.500		
17	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	300		
18	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100		
19	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	150		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



20	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	50		
21	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	22.500		
22	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	7.500		
23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ ML XAROPE 100 ML	FC	750		
24	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ ML XAROPE 100 ML	FC	250		
25	AMBROXOL XP PEDIATRICO 3MG FRASCO 100 ML	FC	750		
26	AMBROXOL XP PEDIATRICO 3MG FRASCO 100 ML	FC	250		
27	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	15.000		
28	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000		
29	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	150		
30	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	50		
31	BECLOMETASONA 200 MCG, DIPROPIONATO ORAL	FC	750		
32	BECLOMETASONA 200 MCG, DIPROPIONATO ORAL	FC	250		
33	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	CPR	37.500		
34	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	CPR	12.500		
35	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	4.500		
36	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.500		
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% 10 ML	AMP	600		
38	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% 10 ML	AMP	200		
39	BISACODIL 5 MG	CPR	3.750		
40	BISACODIL 5 MG	CPR	1.250		
41	BISOPROLOL 2,5 MG	CPR	22.500		
42	BISOPROLOL 2,5 MG	CPR	7.500		
43	BROMAZEPAM 03 MG	CPR	22.500		
44	BROMAZEPAM 03 MG	CPR	7.500		
45	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	22.500		
46	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	7.500		
47	BROMOPRIDA 10MG CAPSULAS	CPR	37.500		
48	BROMOPRIDA 10MG CAPSULAS	CPR	12.500		
49	BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO 20ML	FC	450		
50	BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO 20ML	FC	150		
51	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	1.500		
52	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500		
53	BUPROPIONA 150 MG	CPR	37.500		
54	BUPROPIONA 150 MG	CPR	12.500		
55	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	450		
56	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150		
57	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	1.500		
58	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	500		
59	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	1.500		
60	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	500		
61	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	750		
62	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	250		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



63	CETOCONAZOL 200MG COMP.	CPR	1.500		
64	CETOCONAZOL 200MG COMP.	CPR	500		
65	CETOCONAZOL 2% CREME 30 GRAMAS	BSG	900		
66	CETOCONAZOL 2% CREME 30 GRAMAS	BSG	300		
67	CETOPROFENO 100 MG PO SUSPENSÃO INJETAVEL	AMP	3.000		
68	CETOPROFENO 100 MG PO SUSPENSÃO INJETAVEL	AMP	1.000		
69	CETOPROFENO 20 ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	150		
70	CETOPROFENO 20 ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	50		
71	CETOPROFENO 50 MG / ML IM 2 ML	AMP	3.000		
72	CETOPROFENO 50 MG / ML IM 2 ML	AMP	1.000		
73	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ 100 MG CLORIDRATO DE TIAMINA INJETÁVEL	AMP	1.500		
74	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ 100 MG CLORIDRATO DE TIAMINA INJETÁVEL	AMP	500		
75	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100 MG + DEXAMETASONA 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.500		
76	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100 MG + DEXAMETASONA 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	500		
77	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	4.500		
78	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.500		
79	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CPR	37.500		
80	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CPR	12.500		
81	CILOSTAZOL 100MG	CPR	37.500		
82	CILOSTAZOL 100MG	CPR	12.500		
83	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	3.000		
84	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000		
85	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	CPR	22.500		
86	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	CPR	7.500		
87	CINARIZINA 75 MG COMPR	CPR	75.000		
88	CINARIZINA 75 MG COMPR	CPR	25.000		
89	CITALOPRAM 20 MG	CPR	45.000		
90	CITALOPRAM 20 MG	CPR	15.000		
91	CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FC	1.500		
92	CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FC	500		
93	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	TB	750		
94	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	TB	250		
95	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	TB	750		
96	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	TB	250		
97	COLÁGENO UCII 40 MG	CP	22.500		
98	COLÁGENO UCII 40 MG	CP	7.500		
99	COLECALCIFEROL 10000 UI	CPR	75.000		
100	COLECALCIFEROL 10000 UI	CPR	25.000		
101	COLECALCIFEROL 1000 UI COMPR REV	CPR	22.500		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



102	COLECALCIFEROL 1000 UI COMPR REV	CPR	7.500		
103	COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS 20 ML	FC	750		
104	COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS 20 ML	FC	250		
105	COLECALCIFEROL 50000 UI COMPRIMIDO	CPR	75.000		
106	COLECALCIFEROL 50000 UI COMPRIMIDO	CPR	25.000		
107	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG DRÁGEA	DR	37.500		
108	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG DRÁGEA	DR	12.500		
109	DELTAMETRINA 0,2 MG/ ML LOÇÃO 100 ML	FC	1.500		
110	DELTAMETRINA 0,2 MG/ ML LOÇÃO 100 ML	FC	500		
111	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	150		
112	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	50		
113	DESLORATADINA 0,5 MG - 60 ML	FC	1.500		
114	DESLORATADINA 0,5 MG - 60 ML	FC	500		
115	DESOGESTREL 0,75 MCG	CPR	7.500		
116	DESOGESTREL 0,75 MCG	CPR	2.500		
117	DEXTRANA 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	FC	225		
118	DEXTRANA 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	FC	75		
119	DIACEREINA 50MG	CPR	22.500		
120	DIACEREINA 50MG	CPR	7.500		
121	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/ G GEL 60 GRAMA	UN	1.500		
122	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/ G GEL 60 GRAMA	UN	500		
123	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	22.500		
124	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	7.500		
125	DICLOFENACO SODICO 75 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	6.000		
126	DICLOFENACO SODICO 75 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	2.000		
127	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO	CPR	22.500		
128	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO	CPR	7.500		
129	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG	CPR	22.500		
130	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG	CPR	7.500		
131	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	750		
132	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	250		
133	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	CPR	75.000		
134	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	CPR	25.000		
135	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.500		
136	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	500		
137	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML EV	AMP	3.000		
138	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML EV	AMP	1.000		
139	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG 2 ML FLACONETE INALATORIO	UN	2.250		
140	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG 2 ML FLACONETE INALATORIO	UN	750		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



141	DISSULFIRAM 250 M	CPR	22.500		
142	DISSULFIRAM 250 M	CPR	7.500		
143	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	37.500		
144	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	12.500		
145	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML – 100 ML	FC	150		
146	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML – 100 ML	FC	50		
147	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000		
148	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000		
149	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	1.500		
150	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	500		
151	DROPROPIZINA 3,0 MG / ML XAROPE - 120 ML	FC	1.500		
152	DROPROPIZINA 3,0 MG / ML XAROPE - 120 ML	FC	500		
153	DULOXETINA 60 MG	CPS	75.000		
154	DULOXETINA 60 MG	CPS	25.000		
155	DULOXETINA , CLORIDRATO 30 MG CAPSULAS	CPS	75.000		
156	DULOXETINA , CLORIDRATO 30 MG CAPSULAS	CPS	25.000		
157	DUTASTERIDA 0,5 MG	CPR	22.500		
158	DUTASTERIDA 0,5 MG	CPR	7.500		
159	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG CÁPSULA	CPR	22.500		
160	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG CÁPSULA	CPR	7.500		
161	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	AMP	150		
162	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	AMP	50		
163	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	CPR	60.000		
164	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	CPR	20.000		
165	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	CPR	60.000		
166	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	CPR	20.000		
167	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	37.500		
168	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	12.500		
169	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	750		
170	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	250		
171	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	CPR	60.000		
172	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	CPR	20.000		
173	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	4.500		
174	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	1.500		
175	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	750		
176	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	250		
177	FENAZOPIRIDINA 100 DRAGEA	DR	7.500		
178	FENAZOPIRIDINA 100 DRAGEA	DR	2.500		
179	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	30.000		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



180	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	10.000		
181	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FC	450		
182	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FC	150		
183	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	CPR	37.500		
184	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	CPR	12.500		
185	FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	75.000		
186	FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000		
187	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA	CPS	37.500		
188	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA	CPS	12.500		
189	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	300		
190	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	100		
191	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL	SC	75.000		
192	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL	SC	25.000		
193	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 500 + 400 G	CPR	37.500		
194	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 500 + 400 G	CPR	12.500		
195	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPR	37.500		
196	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPR	12.500		
197	HIDROCOLÓIDE + ALGINATO DE CÁLCIO 85 GRAMAS	TB	225		
198	HIDROCOLÓIDE + ALGINATO DE CÁLCIO 85 GRAMAS	TB	75		
199	HIDROCOLÓIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 30 GRAMAS	UN	225		
200	HIDROCOLÓIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 30 GRAMAS	UN	75		
201	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CPR	22.500		
202	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CPR	7.500		
203	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA 0,04 + 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA 8 ML	FC	375		
204	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA 0,04 + 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA 8 ML	FC	125		
205	HIDROXIZINA 2 MG/ ML XAROPE 120 ML	FC	1.125		
206	HIDROXIZINA 2 MG/ ML XAROPE 120 ML	FC	375		
207	IMIPRAMINA 25 MG CP	CPR	15.000		
208	IMIPRAMINA 25 MG CP	CPR	5.000		
209	INDAPAMIDA 1,5 MG	CPR	15.000		
210	INDAPAMIDA 1,5 MG	CPR	5.000		
211	INSULINA GLARGINA 100 UI/ ML FRASCO 10 ML	FC	375		
212	INSULINA GLARGINA 100 UI/ ML FRASCO 10 ML	FC	125		
213	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	750		
214	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	250		
215	INSULINA GLULISINA 100 MG / ML 10 ML	FC	45		
216	INSULINA GLULISINA 100 MG / ML 10 ML	FC	15		
217	LAMOTRIGINA 100 MG	CPR	15.000		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



218	LAMOTRIGINA 100 MG	CPR	5.000		
219	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CPR	15.000		
220	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CPR	5.000		
221	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	15.000		
222	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	5.000		
223	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	15.000		
224	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	5.000		
225	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	750		
226	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	250		
227	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	CPR	37.500		
228	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	CPR	12.500		
229	LIDOCAINA 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 50 ML SPRAY	FC	150		
230	LIDOCAINA 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 50 ML SPRAY	FC	50		
231	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	TB	300		
232	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	TB	100		
233	LOPERAMIDA COMPRIMIDOS 2 MG	CPR	2.250		
234	LOPERAMIDA COMPRIMIDOS 2 MG	CPR	750		
235	LORAZEPAM 2 MG	CPR	2.250		
236	LORAZEPAM 2 MG	CPR	750		
237	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	2.250		
238	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	750		
239	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FC	300		
240	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FC	100		
241	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	CPR	15.000		
242	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000		
243	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG	CPR	22.500		
244	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG	CPR	7.500		
245	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	300.000		
246	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000		
247	MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	150		
248	MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	50		
249	MONTELUCASTE 4 MG COMPRIMIDO	CPR	37.500		
250	MONTELUCASTE 4 MG COMPRIMIDO	CPR	12.500		
251	MONTELUCASTE 5 MG	CPR	37.500		
252	MONTELUCASTE 5 MG	CPR	12.500		
253	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	CPR	37.500		
254	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	CPR	12.500		
255	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG GRANULADO SACHE	UN	22.500		
256	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG GRANULADO SACHE	UN	7.500		
257	MULTIVITAMINAS (A,C,D,E, COMPLEXO B) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	750		
258	MULTIVITAMINAS (A,C,D,E, COMPLEXO B) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	250		
259	MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS PARA GESTANTE	CPR	37.500		
260	MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS PARA GESTANTE	CPR	12.500		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



261	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS	CPR	37.500		
262	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS	CPR	12.500		
263	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG	CPR	22.500		
264	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG	CPR	7.500		
265	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000		
266	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000		
267	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 GRAMAS	TB	3.000		
268	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 GRAMAS	TB	1.000		
269	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	75.000		
270	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000		
271	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FC	300		
272	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FC	100		
273	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - 60 GRAMAS	TB	900		
274	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - 60 GRAMAS	TB	300		
275	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO 45 ML	FC	1.500		
276	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO 45 ML	FC	500		
277	NITRAZEPAM 5 MG	CPR	15.000		
278	NITRAZEPAM 5 MG	CPR	5.000		
279	NORFLOXACINO 400 MG	UN	15.000		
280	NORFLOXACINO 400 MG	UN	5.000		
281	OMEPRAZOL 40 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	750		
282	OMEPRAZOL 40 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250		
283	ONDANSETRONA 8 MG	CPR	37.500		
284	ONDANSETRONA 8 MG	CPR	12.500		
285	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750		
286	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	250		
287	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPR	22.500		
288	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPR	7.500		
289	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FC	150		
290	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FC	50		
291	PAROXETINA 20 MG	CPR	75.000		
292	PAROXETINA 20 MG	CPR	25.000		
293	PENTOXIFILINA 20 MG/ML INJETAVEL 5 ML	AMP	225		
294	PENTOXIFILINA 20 MG/ML INJETAVEL 5 ML	AMP	75		
295	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	45.000		
296	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	15.000		
297	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML	FC	750		
298	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML	FC	250		
299	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO COM 60 ML	FC	750		
300	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO COM 60 ML	FC	250		
301	PETIDINA 50 MG/ML INJ 2 ML	AMP	150		
302	PETIDINA 50 MG/ML INJ 2 ML	AMP	50		
303	PIOGLITAZONA 30 MG	CPR	75.000		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



304	PIOGLITAZONA 30 MG	CPR	25.000		
305	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA POMADA 30 GRAMAS	TB	750		
306	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA POMADA 30 GRAMAS	TB	250		
307	POLISULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	TB	225		
308	POLISULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	TB	75		
309	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	37.500		
310	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	12.500		
311	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA DE GELATINA MOLE OVAL(UTROGESTAM, GENERICO OU SIMILAR)	CPR	22.500		
312	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA DE GELATINA MOLE OVAL(UTROGESTAM, GENERICO OU SIMILAR)	CPR	7.500		
313	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG - EM CREME 30 GRAMAS	TB	750		
314	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG - EM CREME 30 GRAMAS	TB	250		
315	PROTETOR SOLAR	UN	1.500		
316	PROTETOR SOLAR	UN	500		
317	REPELENTE INSETOS ICARIDINA FRASCO COM 200 ML	UN	1.500		
318	REPELENTE INSETOS ICARIDINA FRASCO COM 200 ML	UN	500		
319	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	TB	15		
320	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	TB	5		
321	RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500+ 2.200 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML TIPO ADEMIL OU AD-TIL	FC	750		
322	RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500+ 2.200 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML TIPO ADEMIL OU AD-TIL	FC	250		
323	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TOPICA 20 ML	FC	750		
324	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TOPICA 20 ML	FC	250		
325	RISPERIDONA 1 MG	CPR	75.000		
326	RISPERIDONA 1 MG	CPR	25.000		
327	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FC	750		
328	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FC	250		
329	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	1.500		
330	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	500		
331	RIVAROXABANA 15 MG	CPR	15.000		
332	RIVAROXABANA 15 MG	CPR	5.000		
333	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	15.000		
334	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	5.000		
335	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5 ML	AMP	750		
336	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5 ML	AMP	250		
337	SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 100 MG CAPSULAS	CPR	22.500		
338	SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 100 MG CAPSULAS	CPR	7.500		
339	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 - 200 MG PÓ	UN	22.500		
340	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 - 200 MG PÓ	UN	7.500		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



341	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	150		
342	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	50		
343	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	1.500		
344	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	500		
345	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	CPR	187.500		
346	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	CPR	62.500		
347	SIMETICONA 40 MG	CPR	22.500		
348	SIMETICONA 40 MG	CPR	7.500		
349	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FC	3.750		
350	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FC	1.250		
351	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	AMP	600		
352	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	AMP	200		
353	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	225		
354	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	75		
355	TERBINAFINA 250 MG	CPR	15.000		
356	TERBINAFINA 250 MG	CPR	5.000		
357	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	450		
358	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	150		
359	TIAMAZOL 10 MG	CPR	22.500		
360	TIAMAZOL 10 MG	CPR	7.500		
361	TIAMAZOL 5 MG	CPR	15.000		
362	TIAMAZOL 5 MG	CPR	5.000		
363	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FC	150		
364	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FC	50		
365	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	75.000		
366	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	25.000		
367	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	75.000		
368	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000		
369	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLAS) 2 ML	AMP	3.000		
370	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLAS) 2 ML	AMP	1.000		
371	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULAS	CPS	75.000		
372	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULAS	CPS	25.000		
373	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	22.500		
374	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	7.500		
375	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	22.500		
376	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	7.500		
377	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G ORABASE 10 GRAMAS	TB	750		
378	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G ORABASE 10 GRAMAS	TB	250		
379	TRIMETAZIDINA 35 MG	CPR	75.000		
380	TRIMETAZIDINA 35 MG	CPR	25.000		
381	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRAGEA	DR	37.500		
382	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRAGEA	DR	12.500		
383	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	75.000		
384	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **aquisição de medicamentos**, objeto da licitação **Pregão Presencial nº 056/2023**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções, conforme artigo 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

**CLÁUSULA IV - DO PREÇO**

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
- 4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 056/2023**, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no **Pregão Presencial nº 056/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1. Local de entrega: Rua Duque de Caxias, s/nº - Farmácia do Hospital.**



5.2. Prazo de entrega: não superior à 05 (cinco) dias úteis após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

## **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.



- 7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos diretores dos respectivos departamentos.

### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do **Pregão Presencial nº 056/2023**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas ....., classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, ..... de ..... de 2023.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)

Empresa (Contratado)

Roseira, 30 de outubro de 2023.

**Fernando Augusto de Siqueira**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-017

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2023**  
**PROCESSO Nº 2887/2023**

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

Requisito técnicos exigidos na entrega dos produtos:

- a) Entregar os materiais, obedecendo ao cronograma de entrega, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
- b) As entregas dos pedidos deverão constar na nota fiscal: fabricante, lote, validade mínima de 12 (doze) meses;
- c) Os produtos deverão estar acompanhadas da nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Roseira, 30 de outubro de 2023.

Fernando Augusto de Siqueira  
Prefeito Municipal